

RESOLUÇÃO Nº 064/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993 em reunião realizada no dia 25 de abril de 2014, às 14 horas, no auditório da Secretaria de Saúde Enseada do Suá.

Considerando o Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º. do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a realização das Oficinas Regionais para a elaboração das Reprogramações Municipais, ocorridas no período de 05 de novembro de 2012 a 30 de novembro de 2012;

Considerando a aprovação técnica da versão final da Reprogramação da PPI 2013 pela Comissão Temática para Assuntos de PPI do COSEMS, da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite, das Secretarias Executivas dos Colegiados Intergestores Regionais – CIR, bem como pelos Superintendentes Regionais de Saúde, em reunião ocorrida em 09 de abril de 2013;

Considerando os problemas apresentados no software do Sis-PPI quando da consolidação da reprogramação assistencial com vistas ao COAP, que teve solução pelo DATASUS do Ministério da Saúde apenas no mês de março de 2014;

Considerando que a versão enviada pelo DATASUS/Ministério da Saúde (Versão 4.0.0.56 do Sis-PPI) foi amplamente verificada pela equipe técnica e no presente momento apresenta bom grau de confiabilidade nos dados programados e referenciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação das ações e serviços de saúde contemplados na PPI, após verificação por parte da Secretaria de Estado da Saúde que no momento presente o software do Sis-PPI, em sua Versão 4.0.0.56, apresenta bom grau de confiabilidade nos dados programados e referenciados, física e financeiramente.

Art. 2º - Aprovar a metodologia definida pela Coordenação Estadual da PPI de programar as ações e serviços de saúde dos municípios, apenas para procedimentos/serviços que estejam sob sua gestão, que após os ajustes no software, apresentaram um saldo anual de programação igual ou superior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e/ou apresentaram saldo negativo.

RESOLUÇÃO Nº 064/2014 - Continuação

Art. 3º - Aprovar a metodologia definida pela Coordenação Estadual da PPI de inserir em "Recursos com Finalidade Específica - Reservas Técnicas" uma Reserva Técnica denominada "Saúde da Mulher e Outros" para os municípios que apresentaram saldo anual inferior à R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão transferidos mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 4º - Recomendar ao Ministério da Saúde a republicação dos limites financeiros do Estado em função dos ajustes nos valores dos tetos decorrentes dos problemas apresentados pelo software, que impactaram nos limites de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 04 de maio de 2014.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde